



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0006

## DECRETO Nº 002/2003

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

|                                      |                                    |                |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| <b>02</b>                            | <b>Poder Executivo</b>             |                |
| <b>02.03</b>                         | <b>Obras e Serviços Municipais</b> |                |
| <b>02.03.01</b>                      | <b>Setor de Vias Públicas</b>      |                |
| 62.8 4.4.90.51.00 15.451.0003.1.007  | Obras e Instalações                | R\$ 200.000,00 |
| <b>02.04</b>                         | <b>Desenvolvimento Social</b>      |                |
| <b>02.04.04</b>                      | <b>Fundo Municipal de Educação</b> |                |
| 186.3 4.4.90.52.00 12.361.0017.1.027 | Equip. e Material Permanente       | R\$ 74.000,00  |
| <b>02.04.07</b>                      | <b>Setor de Esportes</b>           |                |
| 224.4 4.4.90.51.00 27.812.0011.1.034 | Obras e Instalações                | R\$ 56.000,00  |

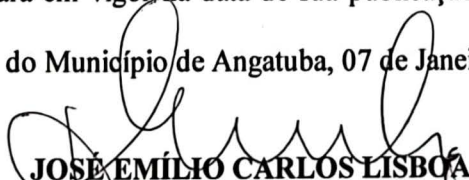
**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto da seguinte maneira:

- I – Superávit Financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
- II – Excesso de Arrecadação do convênio Galerias de Águas Pluviais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e
- III – Anulação Parcial da seguinte verba do Orçamento:

|                                      |                                    |               |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>                            | <b>Poder Executivo</b>             |               |
| <b>02.04</b>                         | <b>Desenvolvimento Social</b>      |               |
| <b>02.04.04</b>                      | <b>Fundo Municipal de Educação</b> |               |
| 178.2 3.3.90.30.00 12.361.0017.2.017 | Material de Consumo                | R\$ 74.000,00 |

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de Janeiro de 2.003.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**Maria Regina Pereira**  
Secretária